

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi torna público e convida a população em geral, para Audiência Pública dia 14/11/2023 às 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Assunto: LOA - Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024

Tibagi, 07 de Novembro de 2023.



**Giuliana de Moura Silva**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



**Eduardo Torres de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 09 horas do dia 24 de novembro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preços para serviços de molejo de balanceamento. O valor máximo da licitação é de R\$81.163,50. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 08 de novembro de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 09 horas do dia 23 de novembro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preço para fornecimento de placas padrão mercosul. O valor máximo da licitação é de R\$30.665,30. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 08 de novembro de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.069 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social, que terá por finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

**Art. 2º.** Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- I. As transferências providas do Fundo Municipal para Calamidades Públicas- FECAP;
- II. Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
- III. Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Outros que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 3º.** Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
- III. Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Finanças;
- V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 e a necessidade de cada Secretaria, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no dia 13 de novembro de 2023, as 09:00h a fim de realizar **conferência de documentação e notas**:

**Função: Estágio Ensino Médio/ Técnico**

52º	Karen de Melo Moreira	Ampla Concorrência
53º	Edson Diego dos Santos Souza	Ampla Concorrência
55º	Gustavo Kaike Sampaio de Medeiros	Ampla Concorrência
57º	Gabriela Verhagem Lopes	Ampla Concorrência
58º	Jose Aguinaldo dos Santos	Ampla Concorrência
59º	Jenifer Aparecida Santos Nascimento	Ampla Concorrência
60º	Railan Pedozo dos Santos	Ampla Concorrência
61º	Matheus de Carvalho Ducatti	Ampla Concorrência
62º	Geovana Ferreira Mendes	Ampla Concorrência
63º	Vitoria dos Santos Pinto	Ampla Concorrência

**Obs:** Os candidatos da 51ª colocação e 54ª colocação já foram convocados. O 56º colocado já foi convocado para a vaga de Afrodescendente.

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para ingresso:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Declaração atualizada de matrícula;
- Boletim com as notas, inseridas na inscrição.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a trazer a documentação solicitada após a entrevista e manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
4. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, deverá comunicar a desistência à GRH, para que convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal